



**MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 469/09, de 20 de fevereiro de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder um reajuste anual revisional de 12.5% os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.”

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado, a partir de 1° de fevereiro de 2009, a conceder um reajuste anual revisional de 12.50% (doze vírgula cinquenta por cento) nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, criado pela Lei n° 007/2001, alterado pela Lei 435/2008 incidente sobre os atuais vencimentos, salários e gratificações do pessoal civil do Município.

Art. 2° Em decorrência reajuste anual revisional concedido, as tabelas de vencimentos, salários, gratificações e comissionamentos vigentes, ficam atualizadas na forma do Anexo I, que passa a integrar esta Lei para todos os fins e efeitos.

Art. 3° As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações específicas de cada órgão constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 20 de fevereiro de 2009.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Secretário da Administração e Planejamento



**MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

Tabela de Salários do Quadro Geral de Empregos Públicos.

Artigo 24 da Lei Municipal n° 007.01 de 02/01/2001.

Vigência: 1° de fevereiro de 2009.

REFERENCIA SALARIAL	LETRAS DE PROMOÇÃO NA CLASSE						
	A	B	C	D	E	F	G
1	447,57	469,94	493,44	518,11	544,02	571,23	599,79
2	527,17	553,53	581,20	610,26	640,77	662,69	706,45
3	624,79	656,03	688,83	723,28	759,45	797,42	837,29
4	743,89	781,08	820,14	861,15	904,20	949,42	996,89
5	945,02	992,27	1.041,88	1.093,98	1.148,68	1.206,11	1.266,42
6	1.073,88	1.127,57	1.183,95	1.243,14	1.305,30	1.370,56	1.439,08
7	1.342,36	1.409,47	1.479,94	1.553,95	1.691,64	1.713,22	1.798,88
8	1.464,36	1.537,58	1.614,46	1.695,18	1.779,94	1.868,94	1.962,38
9	2.342,65	2.460,72	2.583,13	2.712,28	2.847,90	2.990,29	3.139,80
10	2.616,36	2.747,18	2.884,54	3.028,77	3.180,20	3.339,22	3.506,18
11	2.055,93	2.158,74	2.266,67	2.380,00	2.499,00	2.623,96	2.755,15

Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas.

Artigo 25 da Lei Municipal n° 007.01, de 02/01/2001.

Vigência: 1° de fevereiro de 2009.

PADRÃO	VALORES DO VENCIMENTO
1	CC-1 = R\$ 546,70
2	CC-2 = R\$ 1.054,36
3	CC-3 = R\$ 1.366,76
4	CC-4 = R\$ 1.659,63
5	CC-5 = R\$ 2.616,36
6	CC-6 = R\$ 4.106,25

Tabela de Salários do Quadro do Magistério Público Municipal.

Artigo 29 da Lei Municipal n° 026.01 de 15/02/2001.

Vigência: 1° de fevereiro de 2009.

LETRAS DE PROMOÇÃO NA CLASSE						
REFERENCIA SALARIAL	A R\$	B R\$	C R\$	D R\$	E R\$	F R\$
2	546,69	574,03	602,76	632,86	664,51	697,73
3	693,38	728,05	764,46	802,68	842,82	884,97
4	1.659,63	1.742,61	1.829,74	1.921,23	2.017,29	2.118,16



**MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Tabela de Salários do Quadro de Pessoal Excedente do Município.
Artigo 6º da Lei Municipal nº 035.01 de 15/03/2001.
Vigência: 1º de fevereiro de 2009.**

REFERENCIA SALARIAL	VALORES EM R\$
1	801,65
2	1.342,11
3	1.386,74

**Tabela de Comissionamentos
Art. 2º da Lei Municipal nº 178.01, de 16/06/2003
Vigência: 1º de fevereiro de 2009.**

DENOMINAÇÃO DA COMISSÃO	VALOR DA COMISSÃO
Diretor de Departamento	DD – R\$ 522,99
Chefe de Equipe	CE – R\$ 316,96
Chefe de Gabinete	CG – R\$ 396,20
Dirigente de Núcleo	DN – R\$ 237,72

**Tabela de Salários do Quadro de Empregos do Pessoal Contratado.
Artigo 8º da Lei Municipal nº 431.02 de 27/12/2007.
Vigência: 1º de fevereiro de 2009.**

REFERENCIA SALARIAL	VALORES EM R\$
1	459,56
2	6.409,68